



LEI ORDINÁRIA Nº 577

de 10 de novembro de 1969

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR COM O RIACHUELO FUTEBOL CLUBE, UMA ÁREA DE TERRENO URBANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, por escritura pública, com o RIACHUELO FUTEBOL CLUBE, a área de terreno urbano com 2.022,70 m², situado na rua COLOMBO, nesta cidade, medindo 35,80m de frente por 56,50m de fundos, confinando: ao NORTE com a rua Colombo (35,80m); ao SUL com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Corumbá (35,80m); ao NASCENTE com terrenos de propriedade da SSCH e Riachuelo Futebol Clube (56,50m); ao POENTE com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Corumbá (56,50m).

Art. 2º..

A Prefeitura Municipal receberá, em permuta, a área de terreno urbano com 1.123,50m², situado na rua Frei Mariano nesta cidade, medindo 15,00m de frente por 74,90m de fundos, confinando ao NORTE com terreno de propriedade do Riachuelo Futebol Clube (74,90m); ao SUL com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Corumbá (74,90m) ao NASCENTE com a rua Frei Mariano (15,00) e ao POENTE com terreno da Prefeitura Municipal de Corumbá (15,00m).

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DOCTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 577/1969 - 10 de novembro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em